



**ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO  
MARECHAL CASTELLO BRANCO**

Maj Eng RICARDO MOTINHA LANZELLOTTE

**A ATUAÇÃO DO PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL E DOS  
PRINCIPAIS CARTÉIS DE NARCOTRÁFICO NA AMÉRICA  
DO SUL: CONSEQUÊNCIAS PARA O ESTADO BRASILEIRO**



Rio de Janeiro

2018



Maj Eng RICARDO MOTINHA LANZELLOTTE

**A atuação do Primeiro Comando da Capital e dos principais cartéis de  
narcotráfico na América do Sul: consequências para o Estado brasileiro**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Escola de Comando e  
Estado-Maior do Exército, como requisito  
parcial para a obtenção do título de  
Especialista em Ciências Militares, com  
ênfase em Defesa Nacional.

**Orientador:** Maj Art Alan Sander de Oliveira **Jones**

**Rio de Janeiro**

**2018**

L297a Lanzellotte, Ricardo Motinha

A atuação do Primeiro Comando da Capital e dos principais cartéis de narcotráfico na América Do Sul: Consequências para o Estado Brasileiro / Ricardo Motinha Lanzellotte. — 2018.

43 f. ; il. ; 30 cm

Orientação: Alan Sander de Oliveira Jones

Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Ciências Militares). - Rio de Janeiro: Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, 2018.

Bibliografia: f. 37 – 43.

1. NARCOTRÁFICO. 2. CRIME ORGANIZADO. 3. AMÉRICA DO SUL. 4. ESTADO BRASILEIRO. I. Título.

CDD 363.45098

Maj Eng RICARDO MOTINHA LANZELLOTTE

**A atuação do Primeiro Comando da Capital e dos principais cartéis de  
narcotráfico na América do Sul: consequências para o Estado brasileiro**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Escola de Comando e  
Estado-Maior do Exército, como requisito  
parcial para a obtenção do título de  
Especialista em Ciências Militares, com  
ênfase em Defesa Nacional.

Aprovado em \_\_\_\_\_ de novembro de 2018.

COMISSÃO AVALIADORA

---

**Haryan** Gonçalves Dias – Ten Cel Art – Presidente  
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

---

Gustavo Henrique Araújo Pereira **Machado** – Ten Cel Cav - Membro  
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

---

Alan Sander de Oliveira **Jones** – Maj Art - Membro  
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

À minha esposa Lais e aos meus filhos  
Breno e, em breve, Vítor a quem dedico  
todo o meu amor.

## **AGRADECIMENTOS**

Ao Maj Alan Sander de Oliveira **Jones**, pelas orientações sempre seguras e oportunas. Sua dedicação foi fundamental para a construção do presente trabalho.

Aos meus pais, Carlos e Marinez pela educação calcada sempre no exemplo. Base forte para a nossa solidez familiar.

Aos meus irmãos Rodrigo e Rogério, pela amizade forjada desde os primeiros dias de nossas vidas.

A minha amada esposa Lais, e aos nossos filhos Breno e, muito em breve, Vítor. Pela certeza do amor simples e verdadeiro. Porto seguro de todas as nossas conquistas.

E a Deus, pelo dom da vida e pela saúde, fundamentais para o desempenho de todas as atividades pessoais e profissionais.

“A instrução hoje proporcionada pode ser a mais completa, elevada e adiantada, a mais científica – não contesto nem discuto. O que posso garantir é que absolutamente não corresponde às necessidades da vida militar. Talvez prepare ótimos bacharéis em ciências, soldados é que não.” (Marechal Mallet sobre o ensino na Escola Militar, enquanto na pasta da Guerra, do Governo Campos Sales – 1898/1902).

## RESUMO

Atualmente, o narcotráfico é considerado um problema global pela maioria dos países do mundo. Nos últimos anos, o subcontinente sul-americano tem sido palco de diversos delitos transnacionais, com destaque para o tráfico de drogas. A ocorrência desses crimes transnacionais ameaça as pessoas, os Estados e interfere na estabilidade regional, podendo gerar conflitos no âmbito dos países sul-americanos. Na América do Sul, os grandes operadores do tráfico de drogas são os cartéis de narcotráfico. No Brasil, uma das maiores organizações criminosas de caráter transnacional é o Primeiro Comando da Capital (PCC). O presente trabalho tem por finalidade analisar a atuação do PCC e dos principais cartéis de narcotráfico na América do Sul, no século XXI. Estuda o narcotráfico no subcontinente sul-americano, mencionando diversos fatores que contribuem para esse fenômeno na região; estuda as principais organizações criminosas transnacionais na América do Sul, apresentando suas principais características e formas de atuação; e identifica as principais consequências para o Estado Brasileiro decorrentes da ineficiência no combate aos crimes transnacionais. Como conclusão, o autor propõe algumas ações no diversos níveis de planejamento e execução que poderão ser desencadeadas para combater essas organizações criminosas de forma eficaz impedindo o avanço do narcotráfico na região. O presente estudo não pretende esgotar o assunto, mas se propõe a contribuir para aumentar o conhecimento relativo ao tráfico de drogas e demais crimes transfronteiriços atualmente praticados na América do Sul. O uso da pesquisa científica possibilitará melhores condições para que a adoção de políticas e ações de combate a esses delitos se tornem cada vez mais efetivas.

Palavras-chave: Narcotráfico; Crime Organizado; América do Sul; Estado brasileiro.



## RESEÑA

Actualmente, el narcotráfico es considerado un problema global por la mayoría de los países del mundo. En los últimos años, el subcontinente sudamericano ha sido escenario de diversos delitos transnacionales, con destaque para el tráfico de drogas. La ocurrencia de estos crímenes transnacionales amenaza las personas, los Estados e interfiere en la estabilidad regional, pudiendo generar conflictos en el ámbito de los países sudamericanos. En América del Sur, los grandes operadores del tráfico de drogas son los carteles de narcotráfico. En Brasil, una de las más grandes organizaciones criminosas de carácter transnacional es el Primero Comando de la Capital (PCC). La presente investigación tiene por finalidad analizar la actuación del PCC y de los principales carteles de narcotráfico en América del Sur, en el siglo XXI. Estudia el narcotráfico en el subcontinente sudamericano, mencionando diversos factores que contribuyen a ese fenómeno en la región; estudia las principales organizaciones criminosas transnacionales en América del Sur, presentando sus principales características y formas de actuación; e identifica las principales consecuencias para el Estado brasileño resultantes de la ineficiencia en el combate a los crímenes transnacionales. Como conclusión, el autor propone algunas acciones en los diversos niveles de planificación y ejecución que pueden ser desencadenadas para combatir a esas organizaciones criminosas de forma eficaz, impidiendo el avance del narcotráfico en la región. La presente investigación no pretende agotar el asunto, pero se propone contribuir a aumentar el conocimiento relativo al tráfico de drogas y demás crímenes transfronterizos actualmente practicados en América del Sur. El uso de la investigación científica posibilitará mejores condiciones para que la adopción de políticas y acciones de combate a esos delitos sean cada vez más efectivas.

Palabra-llave: Narcotráfico; Crimen Organizado; América del Sur; Estado Brasileño.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Principais rotas globais de cocaína.....	21
-----------------------------------------------------	----

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CICAD	Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
FARC	Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia
OBID	Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas
OEA	Organização dos Estados Americanos
OID	Observatório Interamericano sobre Drogas
ONU	Organização das Nações Unidas
PCC	Primeiro Comando da Capital
PF	Polícia Federal
PND	Política Nacional de Defesa
PNI	Política Nacional de Inteligência
SISNAD	Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas
STF	Supremo Tribunal Federal
TJDFT	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
UNODC	<i>United Nations Office on Drugs and Crime</i> (Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes)
US DEA	<i>United States Drug Enforcement Administration</i> (Órgão de Combate às Drogas dos Estados Unidos da América)

## SUMÁRIO

1	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	11
1.1	PROBLEMA.....	13
1.2	OBJETIVOS.....	13
1.2.1	<b>Objetivo Geral</b> .....	13
1.2.2	<b>Objetivos Específicos</b> .....	14
1.3	DELIMITAÇÃO DO ESTUDO.....	14
1.4	RELEVÂNCIA DO ESTUDO.....	14
1.5	DEFINIÇÃO DOS TERMOS.....	14
1.5.1	<b>Narcotráfico</b> .....	14
1.5.2	<b>Cartéis de Narcotráfico</b> .....	15
1.6	METODOLOGIA.....	16
1.6.1	<b>Tipo de Pesquisa</b> .....	16
2	<b>DESENVOLVIMENTO</b> .....	17
2.1	O NARCOTRÁFICO NA AMÉRICA DO SUL.....	17
2.2	ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS TRANSNACIONAIS NA AMÉRICA DO SUL.....	22
2.3	CONSEQUÊNCIAS PARA O ESTADO BRASILEIRO DECORRENTES DA INEFICIÊNCIA NO COMBATE AOS CRIMES TRANSNACIONAIS.....	30
3	<b>CONCLUSÃO</b> .....	34
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	37

## 1. INTRODUÇÃO

O início da expansão do tráfico de drogas no mundo ocorreu na década de 1970, impulsionado pela crise econômica mundial, tendo um grande ápice na década de 1980. Este período coincide com o surgimento das principais organizações criminosas no Brasil como, por exemplo, o Comando Vermelho. Atualmente, o narcotráfico é considerado um problema global pela maioria dos países do mundo. (WOLOSZYN, 2013).

Para a Organização dos Estados Americanos (OEA, 2000) “*o comércio ilegal de drogas é uma ameaça para a legislação e para a sociedade civil, e esta condição favorece a violência e a destruição*”.

A OEA (OEA, 2000) afirma, ao tratar sobre segurança pública, que as ameaças à segurança vão muito além da esfera militar tradicional e inclui o tráfico ilegal de drogas como um dos problemas que tem impacto direto na vida das pessoas.

O Livro Branco de Defesa Nacional, do Brasil (BRASIL, 2012, p. 29) afirma que “*O fenômeno da globalização trouxe consigo o agravamento de ameaças de naturezas distintas, como o **narcotráfico**, o tráfico de armas e a pirataria marítima, que põem à prova a capacidade do Estado.*” (grifo nosso)

A Política Nacional de Inteligência (BRASIL, 2016) estabelece que:

A conjuntura mundial tem alterado a percepção e a conduta dos Estados nacionais, das organizações e dos indivíduos, realçando os chamados temas globais e transnacionais. Alguns deles, já anteriormente citados, encerram desafios e graves ameaças, a exemplo de: **criminalidade organizada; narcotráfico**, [...] (grifo nosso) (BRASIL, 2016)

A América do Sul é formada por 12 países, dentre os quais podemos destacar Brasil, Paraguai, Peru, Bolívia e Colômbia e está ligada à América Central pelo istmo do Panamá. Na porção leste de seu território encontra-se o Brasil, o qual possui ligação direta com o continente africano e com a Europa por meio do oceano Atlântico.

Nos últimos anos, o subcontinente sul-americano tem sido palco de diversos delitos transnacionais, com destaque para o narcotráfico. Os principais produtores de cocaína do mundo encontram-se na porção oeste do continente. No cenário mundial, a Europa possui um mercado consumidor de drogas bastante expressivo. Tal situação faz com que o Brasil seja frequentemente utilizado como um grande

entreposto comercial dos produtos do tráfico de drogas que seguem para o seu destino final no continente europeu.

A ocorrência desses crimes transnacionais interfere na estabilidade regional, podendo gerar conflitos no âmbito dos países sul-americanos, uma vez que, de acordo com a PND, a segurança de um país é afetada pelo grau de estabilidade da região onde ele está inserido. Assim, pode-se afirmar que o narcotráfico na América do Sul é uma ameaça à segurança nacional do Brasil.

Os grandes operadores do tráfico de drogas na América do Sul são os cartéis de narcotráfico. Aspectos políticos, econômicos, psicossociais e fisiográficos favorecem a atuação dessas organizações criminosas em diversos países do subcontinente sul-americano.

No Brasil, uma das maiores organizações criminosas de caráter transnacional é o Primeiro Comando da Capital (PCC). Além de atuar em quase todos os estados do país, o PCC possui conexões, e por vezes disputas, com os principais cartéis de narcotráfico da América do Sul.

O envolvimento do Primeiro Comando da Capital e das demais organizações criminosas do Brasil com os cartéis de narcotráfico da América do Sul é um fato que tem despertado uma atenção cada vez maior por parte das autoridades brasileiras nos dias atuais. O combate a essas organizações tem se tornado um dos grandes desafios à segurança nacional e regional.

O Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC - *United Nations Office on Drugs and Crime*, 2018) afirma que “o crime organizado afeta todos os Estados, seja como países de oferta, trânsito ou demanda. Como tal, o crime organizado moderno constitui um desafio global que deve ser enfrentado com uma resposta global e concertada.” (tradução nossa)

Para combater essa ameaça à segurança regional, é fundamental que se conheça o narcotráfico e as organizações criminosas que atuam no subcontinente sul-americano. O uso da pesquisa científica é uma ferramenta essencial para o estudo sistêmico desse problema. A ressaltar que a ineficiência no combate ao narcotráfico e aos seus crimes conexos poderão trazer consequências bastante negativas para o Brasil.

O presente trabalho tem por finalidade analisar a atuação do PCC e dos principais cartéis de narcotráfico na América do Sul, no século XXI. As

consequências para o Estado brasileiro decorrentes da ineficiência no combate aos crimes transnacionais no subcontinente sul-americano também serão abordadas.

## 1.1 O PROBLEMA

A maioria dos países do globo consideram o narcotráfico como um problema mundial. No início dos anos 2000, de acordo com UNODC (2018), os totais globais de apreensões de cocaína tiveram um aumento significativo. Atualmente, essas apreensões vêm seguindo uma tendência estável.

Tanto a OEA (2000) quanto o Brasil - por meio do Livro Branco de Defesa Nacional (2012), da PND (2012) e da PNI (2016) - consideram o narcotráfico como uma ameaça global às pessoas, aos Estados e a estabilidade regional.

Para facilitar o estudo, define-se ameaça como:

1. É qualquer conjunção de atores, entidades ou forças com intenção e capacidade de, explorando deficiências e vulnerabilidades, realizar ação hostil contra o país e seus interesses nacionais, com possibilidades de causar danos ou comprometer a sociedade nacional (a população e seus valores materiais e culturais) e seu patrimônio (território, instalações, áreas sob jurisdição nacional e o conjunto das informações de seu interesse). Ameaças ao país e a seus interesses nacionais também podem ocorrer na forma de eventos não intencionais (naturais ou provocados pelo homem).
2. São atos ou tentativas potencialmente capazes de comprometer a preservação da ordem pública ou ameaçar a incolumidade das pessoas e do patrimônio. (GLOSSÁRIO DAS FORÇAS ARMADAS, 2015, p. 27)

As consequências para o Estado brasileiro decorrentes da ineficiência no combate aos crimes transnacionais no subcontinente sul-americano são bastante negativas. A identificação dessas consequências bem como a perfeita compreensão de suas causas é fundamental para que elas possam ser mitigadas.

## 1.2 OBJETIVOS

### 1.2.1 Objetivo geral

Analisar a atuação do PCC e dos principais cartéis de narcotráfico na América do Sul, no século XXI, concluindo sobre as consequências para o Estado brasileiro decorrentes da ineficiência no combate aos crimes transnacionais no subcontinente sul-americano.

### 1.2.2 Objetivos específicos

- a. Estudar o narcotráfico na América do Sul.
- b. Estudar as principais organizações criminosas transnacionais na América do Sul.
- c. Identificar as principais consequências para o Estado Brasileiro decorrentes da ineficiência no combate aos crimes transnacionais.

### 1.3 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO

A pesquisa estará focada na atuação do PCC e dos principais cartéis de narcotráfico na América do Sul, no século XXI, concluindo sobre as consequências para o Estado brasileiro decorrentes da ineficiência no combate aos crimes transnacionais no subcontinente sul-americano. Será dada maior ênfase ao tráfico de drogas. As demais atividades ilícitas conexas ao narcotráfico, tais como homicídios, lavagem de dinheiro e tráfico de armas, também praticadas por essas organizações criminosas, apesar de mencionadas não serão aprofundadas do presente estudo.

### 1.4 RELEVÂNCIA DO ESTUDO

Este estudo contribuirá para aumentar o conhecimento relativo ao tráfico de drogas e demais crimes transfronteiriços atualmente praticados na América do Sul. O uso da pesquisa científica possibilitará melhores condições para que a adoção de políticas e ações de combate a esses delitos se tornem cada vez mais efetivas. Assim, as consequências negativas para o Brasil decorrentes da ineficiência no combate aos crimes transnacionais poderão ser mitigadas.

### 1.5 DEFINIÇÃO DOS TERMOS

#### 1.5.1 Narcotráfico

De acordo com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC, 2018), “o tráfico de drogas é um comércio global ilícito envolvendo o



*cultivo, fabricação, distribuição e venda de substâncias que estão sujeitas às leis de proibição das drogas.” (tradução nossa)*

A Lei Federal Nr 13.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD, em seu Art. 33, estabelece como crime o ato de:

Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar. (BRASIL, 2016)

### 1.5.2 Cartéis de narcotráfico

O dicionário Michaelis Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa (2018), apresenta como uma das definições de cartel a seguinte expressão: “**Acordo comercial** entre empresas independentes que **fabricam os mesmos produtos**, com o objetivo de **controlar o preço e eliminar a concorrência.**” (grifo nosso)

Para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT, 2018) “O cartel é um acordo de **cooperação** entre empresas que buscam **controlar um mercado, determinando os preços e limitando a concorrência [...]**” (grifo nosso)

No Brasil, de acordo com o prescrito no Art 4º, da Lei Nr 8.137, de 27 de dezembro de 1990, a formação de cartel é considerada crime contra a atividade econômica. Logicamente, essa norma se aplica somente no âmbito das atividades econômicas lícitas, não tendo, pois aplicação ao comércio ilegal de drogas.

Com base nas definições apresentadas, pode se inferir que a definição de cartel está mais relacionada ao campo econômico. Os conceitos apresentados trazem a ideia de uma associação entre empresas do mesmo ramo, com o objetivo de garantir o monopólio de um mercado, por meio do controle de preços e da eliminação da concorrência.

Em se tratando de cartéis de narcotráfico, estes podem ser definidos como organizações criminosas ligadas ao tráfico de drogas que buscam se associar com o propósito de garantir o monopólio do mercado de entorpecentes e substâncias ilícitas, em determinada região.

## 1.6. METODOLOGIA

### 1.6.1 Tipo de Pesquisa

A presente pesquisa será qualitativa, uma vez que contemplará a subjetividade. Privilegiará a história, os relatos e a análise de documentos oficiais para entender a atuação do PCC e dos cartéis de narcotráfico, na América do Sul.

Seguindo a taxionomia de Vergara (2009), essa pesquisa será descritiva, bibliográfica e histórica.

Descritiva porque pretende descrever as características do PCC e dos cartéis de narcotráfico na América do Sul. Busca, também, descrever como se desenvolve o narcotráfico no subcontinente sul-americano.

Bibliográfica, pois será realizada de maneira sistematizada, com base em material publicado em livros e relatórios de classificação ostensiva, emitidos por órgãos oficiais. Sendo assim, material acessível ao público em geral. Cumpre ressaltar que a não utilização de documentos sigilosos restringiu a possibilidade de aprofundamento da presente pesquisa.

Histórica, pois será realizada uma investigação crítica de fatos do passado recente, com cuidadosa verificação sobre a veracidade das fontes de informação.

## 2. DESENVOLVIMENTO

### 2.1 O NARCOTRÁFICO NA AMÉRICA DO SUL

O narcotráfico na América do Sul é considerado um dos novos temas que passaram a influir no ambiente internacional do presente século. Envolve desde países subdesenvolvidos e em desenvolvimento, normalmente responsáveis pelo cultivo das drogas, até grandes potências mundiais, onde há um predomínio do consumo.

*“O fenômeno da globalização trouxe consigo o agravamento de ameaças de naturezas distintas, como o narcotráfico, o tráfico de armas e a pirataria marítima, que põem à prova a capacidade do Estado.”* (BRASIL, 2012, p. 29). Nesse contexto, pode-se dizer que o tráfico de drogas é um problema cujo alcance atinge o nível global.

O subcontinente sul-americano possui determinados fatores intrínsecos, os quais serão detalhados a seguir, que contribuem para crescimento do narcotráfico na região. Essas características potencializam o caráter transnacional desta atividade ilícita.

A fragilidade das economias e os baixos índices de desenvolvimento relacionados aos aspectos psicossociais são características de alguns países da América do Sul. De acordo com o Livro Branco de Defesa Nacional (BRASIL, 2012, p. 29): *“O agravamento da crise econômico-financeira internacional indica também uma possível deterioração das condições sociais, energéticas e ambientais com evidentes reflexos para a paz e segurança no mundo.”*

Esta situação conjuntural, aliada a baixa presença do Estado em determinadas áreas, contribuem para o crescimento do tráfico de drogas na região. Ressalta-se que alguns países sul-americanos produtores de cocaína possuem sua economia extremamente dependente do comércio ilegal de drogas. Com isso, a paz e a segurança regional se tornam frágeis.

A permeabilidade das fronteiras é outro aspecto que facilita o caráter interestatal do tráfico de drogas na América do Sul. O relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Câmara dos Deputados do Brasil, de 2000, destinada a investigar o avanço e a impunidade do narcotráfico, menciona a vulnerabilidade da fronteira entre Brasil e Paraguai, no estado do Mato Grosso do

Sul. Nesta região, existe uma fronteira seca de aproximadamente 500 (quinhentos) quilômetros ao longo de vários municípios como Bela Vista, Ponta Porã e Amambai, onde muitas vezes o limite fronteiriço entre os dois países é apenas uma rua. Dessa forma, tal situação propicia o homizio de traficantes procurados e investigados no Brasil naquele país irmão dificultando as ações de combate ao narcotráfico.

O fato da coca ser uma planta nativa dos países andinos (países atravessados pela Cordilheira dos Andes) é outro aspecto que favorece o tráfico de drogas na América do Sul. A folha de coca chegou a ser considerada sagrada pelos povos que habitavam a região no passado, como os Incas, devido ao seu potencial nutritivo e analgésico. Assim, o clima montanhoso da região associado aos aspectos culturais favoreceram a produção da cocaína em países como Colômbia, Peru e Bolívia.

A cocaína também já foi utilizada como tratamento para a toxicod dependência de morfina. Como exemplo, podemos citar Sigmund Freud, médico psiquiatra criador da psicanálise, que chegou a experimentar em si mesmo os efeitos analgésicos por conta de um tumor que teve na região máxilo-buco-facial, inclusive publicando o livro *Über Coca* que retratou sua vivência. (FREUD, 1884). Apesar de o emprego da cocaína ter sido abolido para fins medicinais após a identificação de consequências nocivas relacionadas ao seu consumo, o entusiasmo inicial provocado por seus efeitos estimulantes, contribuiu para a sua popularização em escala mundial.

As atividades ligadas ao narcotráfico são altamente lucrativas. De acordo com o *World Drug Report*, (UNODC, 2017, p. 24) somente nos EUA, em 2010, os gastos com a compra de drogas ilícitas chegaram a cerca de 109 bilhões de dólares americanos. Neste mesmo ano, na Europa, os gastos superaram os 19 bilhões de Euros. Dessa forma, a busca por novos mercados fomenta a disputa entre as organizações criminosas e cartéis do narcotráfico.

Dados do UNODC, nos anos de 2007 e 2008, apontam que a cocaína<sup>1</sup> foi usada por cerca de 17 milhões de pessoas em todo o mundo. A América do Norte foi responsável por mais de 40% do consumo global de cocaína, enquanto os países da Europa responderam por mais de um quarto do consumo total. Quando somadas, essas duas regiões respondem por mais de 80% do valor total do mercado global de cocaína, estimado em US \$ 88 bilhões em 2008 (UNODC, 2008).

---

<sup>1</sup> *Cocaína*: correspondem, segundo a informação disponível, os consumos referentes a três substâncias ou drogas que contem alcaloide cocaína, extraído das folhas de coca do gênero *Erythroxylum*, e que são o cloridrato de cocaína ou simplesmente cocaína, a pasta base e o crack. (tradução nossa) (CICAD, 2015, p. 98)

Considerando-se as substâncias derivadas da folha de coca, o cloridrato de cocaína apresenta um uso bastante transversal entre os países das Américas; o uso da pasta base têm-se concentrado no subcontinente sul-americano; e o do crack mais na América Central, América do Norte e no Caribe. (CICAD, 2015, p. 16).

Colômbia, Peru e Bolívia tornaram-se as principais fontes desta droga destinada à Europa e aos EUA. A quase totalidade da cocaína produzida no mundo provém desses três países. (UNODC, 2010).

A Colômbia é o principal fornecedor de cocaína destinada aos Estados Unidos. Para chegar aos EUA, a cocaína é traficada por terra, ar e mar, através da América Central, México e Caribe. Posteriormente, segue por via terrestre para os EUA e Canadá. Na última década, cerca de 97% da cocaína destinada aos EUA foi contrabandeada da América do Sul utilizando meios de transporte marítimo não comerciais. (US DEA, 2017, p. 9).

A cocaína destinada à Europa é muitas vezes encaminhada pelo Brasil, Bolívia e Venezuela, bem como pela África Ocidental. Assim como ocorre com os EUA, a droga enviada ao mercado europeu é normalmente traficada pelo mar. Por vezes é realizada uma parada nos países africanos de língua portuguesa. O uso dessas rotas reduz as barreiras da linguagem antes que as drogas sejam levadas para o seu destino final. (US DEA, 2017, p. 9).

A Bolívia é considerada o terceiro maior país produtor de cocaína do mundo. Dados dos EUA, de 2017, apontam que o cultivo de coca na Bolívia vem aumentando. O país é, também, uma importante zona de trânsito da cocaína peruana. A maior parte da cocaína boliviana é exportada para outros países da América Latina, especialmente o Brasil, para seu consumo interno ou como rota de passagem com destino à África Ocidental e Europa. (US DEA, 2017, p. 109).

Um aspecto interessante é que na Bolívia, o cultivo da coca para fins tradicionais, culturais e medicinais é permitido. Porém, o atual cultivo de coca boliviana excede em muito a demanda do país por coca para esses fins. Ocorre que os cartéis de narcotráfico bolivianos se aproveitam do cultivo “legal” da coca no país para mascarar a produção ilícita da droga. (US DEA, 2017, p. 110).

O Paraguai é o segundo maior produtor de maconha no Hemisfério Ocidental. Grande parte do cultivo da maconha é realizado na fronteira Paraguai-Brasil, sendo exportada para o Brasil e Argentina. É também um país de trânsito para a cocaína

oriunda dos Andes. Esta droga destina-se aos seus países vizinhos ou para remessa à Europa e outros mercados estrangeiros. (US DEA, 2017, p. 238).

Dentre os fatores que contribuem para a ocorrência do tráfico de drogas no Paraguai destacam-se a porosidade das fronteiras do país, a existência de pistas de pouso clandestinas, os extensos canais internos e as instituições policiais e judiciais, muitas vezes corruptas e sem recursos. (US DEA, 2017, p. 238).

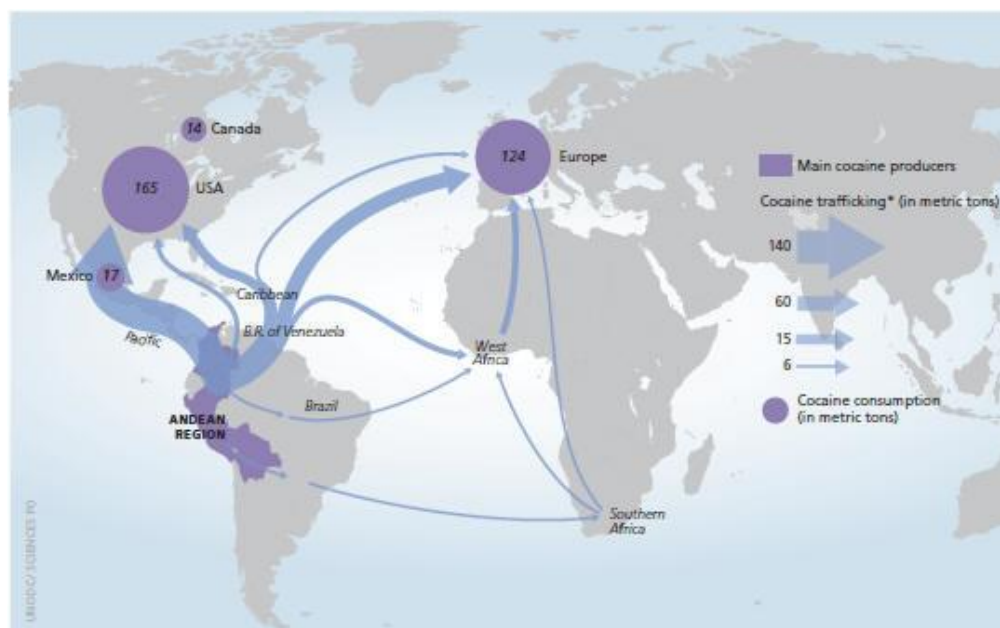
O Brasil é um dos principais países de trânsito e destino da cocaína produzida nos países andinos, sendo o segundo maior consumidor mundial de cloridrato de cocaína e provavelmente o maior consumidor de produtos à base de cocaína (US DEA, 2017, p. 114-117).

Conforme já visto anteriormente, a fronteira do Brasil com Colômbia, Peru, Bolívia e Paraguai (países produtores de drogas), é porosa e tem mais de três vezes o comprimento da fronteira dos EUA com o México. A maior parte da cocaína que circula pelo Brasil é destinada ao próprio mercado interno e à Europa, muitas vezes passando pela África Ocidental. Os produtos de cocaína são contrabandeados pelas fronteiras terrestres por meio de pequenas aeronaves e caminhões, bem como por barcos que usam o sistema ribeirinho da Amazônia. Os portos marítimos do Brasil desempenham um papel fundamental no transporte de narcóticos (US DEA, 2017, p. 114-117).

Em relação ao consumo de drogas, um estudo realizado pela Universidade Federal de São Paulo, divulgado em setembro de 2012, apontou o Brasil como o segundo maior consumidor de cocaína no mundo. Esse mesmo estudo apontou a possibilidade de o Brasil ser o maior consumidor de *crack* no *ranking* mundial. O maior número de usuários estava concentrado na região sudeste do Brasil, onde se localizam os estados do Rio de Janeiro e de São Paulo. A ressaltar que tanto o PCC quanto o Comando Vermelho (maiores organizações criminosas que operam o tráfico de drogas no Brasil) possuem suas bases nesses dois estados. (WOLOSZYN, 2013).

O gráfico a seguir ilustra as principais regiões produtoras de cocaína no mundo, com respectivas rotas de tráfico para os mercados consumidores.

## Principais rotas globais de cocaína



Fonte: UNODC, 2010.

A instabilidade causada pelo tráfico de drogas tem despertado uma preocupação mundial cada vez maior. Vários países e organismos internacionais tem buscado estabelecer parcerias com o objetivo de conter a expansão deste ilícito internacional. Dentre as principais agências relacionadas ao acompanhamento do narcotráfico, que atuam na América do Sul, podemos destacar:

- Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (*United Nations Office on Drugs and Crime* - UNODC).
- Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas (CICAD).
- Conselho Sul-americano sobre o Problema Mundial das Drogas.
- Observatório Interamericano sobre Drogas (OID).
- Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas (OBID).
- Observatório de Drogas da Colômbia.
- Observatório Paraguaio sobre Drogas.

Alinhado a essa questão, o Brasil tem participado ativamente dessas discussões. Como exemplo, podemos mencionar a criação do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD, em 2006, que dentre outras coisas estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas.

O narcotráfico na América do Sul se constitui, portanto, em uma ameaça regional capaz de causar instabilidade no subcontinente sul-americano. As características da região favoráveis ao cultivo de plantas utilizadas como matérias-primas para a produção de substâncias ilícitas contribuem para que os países andinos possuam participação significativa na produção de cocaína. A ressaltar que além do cultivo, a fabricação, distribuição e venda de drogas na região também é bastante facilitada. Esta situação negativa tem despertado a preocupação de vários países e organismos internacionais que buscam alternativas para conter o narcotráfico na região.

## 2.2 ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS TRANSNACIONAIS NA AMÉRICA DO SUL

Organizações criminosas ou crime organizado são termos comumente utilizados para definir grupos de indivíduos que realizam atividades ilegais, com o objetivo de auferir lucros monetários. Possuem uma estrutura organizacional hierarquizada, normalmente com um comando centralizado. A amplitude de suas ações pode variar nos níveis local, nacional, regional e global. (MACIONIS; GERBER; JOHN; LINDA, 2010).

No presente trabalho, outros nomes poderão ser utilizados para designar essas organizações criminosas, porém com o mesmo significado. Normalmente, essa variação de nomenclatura ocorre em função do país onde as referidas organizações atuam. Nos países da América Latina, tais como Bolívia, Colômbia, México e Paraguai, o termo Cartel é o mais empregado. No Brasil, esses grupos são chamados de Comandos e/ou Falanges. Na Itália, são chamadas de Máfia e no Japão denominam-se Yakusa.

O Escritório UNODC, estabelece em seu Relatório Mundial sobre Drogas, 2017, o seguinte conceito para organização criminosa:

Um grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente por um período de tempo e agindo em conjunto com o objetivo de cometer um ou mais crimes graves ou ofensas [...] para obter, direta ou indiretamente, um benefício financeiro ou material. (tradução nossa) (UNDOC, 2017, p. 15).

O Decreto 5.015, do Brasil, de 12 de março de 2004, que promulga a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, realizada em Palermo na Itália e adotada em Nova York, em 15 de novembro de 2000, apresenta a seguinte definição:



Grupo criminoso organizado - grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando concertadamente com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na presente Convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material. (BRASIL, 2004)

A Lei Federal 12.850, do Brasil, de 2 de agosto de 2013, em seu Art 1, §1º, define organização criminosa da seguinte maneira:

Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional. (BRASIL, 2004)

O relatório da CPI da Câmara dos Deputados do Brasil, destinada a investigar o avanço e a impunidade do narcotráfico, define organizações criminosas como “*grupos que, a par de mesclarem atividades criminosas e lícitas, **corrompem o Estado e as instituições.***” (grifo nosso) (BRASIL, 2000, p. 14)

Observa-se que dentro do próprio ordenamento jurídico brasileiro existem divergências quanto à definição de crime organizado. Tal fato tende a prejudicar o combate a essas organizações.

As organizações criminosas com atuação internacional tiveram suas origens associadas à globalização. A dificuldade de alguns Estados controlarem parte de suas fronteiras, o desenvolvimento dos meios de transporte e de comunicação cada vez mais velozes e com maior alcance, e o aumento significativo do fluxo de capitais são exemplos de fatores que contribuíram para expansão desses grupos. Com isso, algumas dessas organizações que atuavam em locais restritos passaram a ter um alcance regional e até mesmo global.

A facilidade de se conectar a redes cada vez mais complexas em todo o mundo, fez com que os crimes se tornassem cada vez mais transnacionais. De acordo com o UNODC (2018)

O crime organizado é considerado um fenômeno variável e flexível. Muitos dos benefícios da globalização, como a comunicação mais fácil e rápida, o movimento das finanças e as viagens internacionais, também criaram oportunidades para grupos criminosos organizados transnacionais prosperarem, diversificarem e expandirem suas atividades. (tradução nossa) (UNODC, 2018)

Essas organizações criminosas podem praticar uma variada gama de atividades ilícitas dentre as quais podemos citar: narcotráfico, tráfico de armas,

tráfico de pessoas, assaltos, sequestros, homicídios, justiçamentos<sup>2</sup>, roubos de cargas, roubos e furtos de automóveis, prostituição, lavagem de dinheiro e falsificação de produtos em geral. Sendo assim, a violência provocada pelo crime organizado atinge direta ou indiretamente a população existente em sua área de atuação. A ressaltar que a grande rentabilidade proporcionada pelo narcotráfico faz com esta atividade seja o principal negócio praticado pelas organizações criminosas sediadas na América do Sul (WOLOSZYN, 2013).

A possibilidade de empregar a violência como forma de intimidação para alcançar seus objetivos é outra característica do crime organizado transnacional. O uso de meios violentos para promover crises sistemáticas e duradouras, bem como para ameaçar pessoas, facções rivais e/ou instituições que tentem coibir suas atividades ilícitas e/ou se contrapor a seus interesses é uma prática comum das organizações criminosas.

O trecho da reportagem intitulada “Um PCC rico e forte”, de Giorgia Cavicchioli, publicada na revista Isto é Independente, em junho de 2018, retrata bem esse aspecto:

O Primeiro Comando da Capital (PCC) tem dado repetidas demonstrações de poder e violência. Desde a última semana, ao menos 30 cidades de Minas Gerais e duas do Rio Grande do Norte sofreram ataques atribuídos pela polícia à organização criminosa. No primeiro dia de violência foram ao menos 24 ônibus incendiados em Minas Gerais. A forma de atuação para que isso acontecesse era bem similar em todos os casos: os criminosos entravam nos coletivos, pediam para as pessoas saírem e ateavam fogo. Em Natal, um ônibus foi incendiado e, em Parnamirim (RN), um policial foi morto. O PCC estaria ordenando ataques para denunciar as más condições das penitenciárias dos dois estados, mas também para marcar território e reforçar sua posição de controle regional do crime. Além dos ataques aos ônibus, existem relatos de tiros contra delegacias e depredações em agências bancárias, correios, Câmara Municipal e veículos de agentes penitenciários. (CAVICCHIOLI, 2018)

O poder das facções criminosas confronta o pressuposto do alemão Max Weber, que diz que o monopólio do uso legítimo da força física cabe somente ao Estado. Como exemplo, podemos citar o caso das FARC (Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia), na Colômbia. Assim, a existência de organizações criminosas na América do Sul, que detenham capacidade de uso da força exclusiva

---

<sup>2</sup> “Ato ou efeito de justificar; de punir com morte ou castigo físico severo, por meio de julgamentos ilegais conduzidos por governos de exceção ou grupos justiceiros.” (DICIO, 2018). Difere-se do julgamento pelo fato de não obedecer às normas do processo legal, limitando-se às decisões sumárias dos integrantes das facções criminosas.

do Estado, constitui um poder paralelo favorecendo a geração de instabilidade no cenário regional.

A reportagem “PCC planejava ataques no modelo das Farc durante as eleições, diz PF”, de Fábio Serapião, publicada em outubro de 2018, no site Estadão/UOL, mostra com bastante clareza, essa capacidade de uso da força por parte do crime organizado, em particular pelo PCC. De acordo com a reportagem, os setores de inteligência da Polícia Federal (PF) e do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) mapearam e desarticularam dois planos do PCC para realizar atentados contra agentes e explodir bombas em prédios públicos. Nas conversas gravadas pela PF, alguns líderes do PCC mencionavam métodos utilizados por terroristas das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC) para atacar as autoridades, tais como sequestros, torturas, assassinatos e explosões de carros bomba. Segundo a PF, o objetivo das ações era pressionar autoridades das esferas estadual e federal, incluindo o Supremo Tribunal Federal (STF) e o próprio Presidente da República, a reverem os procedimentos de segurança das penitenciárias federais.

O trecho do livro *Ameaças e desafios à segurança humana no séc. XXI: de gangues, narcotráfico, bioterrorismo, ataques cibernéticos às armas de destruição em massa*, de André Luis Woloszyn, publicado em 2013, também retrata de forma bastante objetiva uma das formas de aplicação desse poder paralelo:

Ainda com relação ao PCC, um levantamento do Departamento de Inteligência da Polícia Civil do Estado de São Paulo apurou, em 2007, por meio de escutas telefônicas, que este possui um **tribunal paralelo ao da Justiça**, onde são julgados pela organização crimes cometidos por seus membros, por integrantes de facções adversárias e pessoas que tenham prejudicado a organização ou parentes destes. As penas variam de perdão, exílio, advertência, tortura e morte. As sentenças são cumpridas imediatamente após o julgamento, que dura em torno de uma hora e meia. (grifo nosso) (WOLOSZYN, 2013, p. 25)

O emprego de armamento pesado, de forma ostensiva e em larga escala, é outro aspecto bastante relevante que caracteriza as organizações criminosas ligadas ao tráfico de drogas. A ilegalidade da comercialização de substâncias ilícitas demanda uma elevada militarização desses grupos criminosos. Para tal, é comum que as facções adquiram e utilizem em suas ações uma grande variedade de armamentos, tais como: pistolas automáticas, fuzis, metralhadoras e, até mesmo, granadas e explosivos. Destaca-se, inclusive, o emprego de armamentos de uso restrito às Forças Armadas. Dessa forma, pode-se dizer que a capacidade de uso da

força por parte das organizações criminosas está diretamente relacionada ao armamento utilizado por essas facções.

O *Modus Operandi* das organizações criminosas possui vários aspectos de uma guerra irregular. A surpresa é bastante usada para compensar a desvantagem de efetivos em relação às forças de segurança. A atuação em áreas humanizadas facilita a dissimulação de seus integrantes, além do fato de que muitas vezes, a população é usada como “escudo” para inibir as ações das tropas legais. A grande mobilidade tática e a larga utilização de meios não convencionais, tais como explosivos e “bombas caseiras”, também marcam a forma de agir dessas organizações. Desse modo, a atuação de forma clandestina facilita a ocultação de informações a respeito das atividades ilícitas, dificultando o combate ao crime organizado.

As facções criminosas são compostas, em grande parte, por pessoas, normalmente jovens e adolescentes, que possuem uma baixa condição social. O desemprego, as más condições de trabalho, os baixos salários, a dificuldade de acesso aos serviços de saúde e a outros benefícios da assistência governamental fazem com que vários indivíduos se integrem às organizações criminosas com o intuito de obter melhores condições de vida.

Tais pessoas buscam, também, o reconhecimento como sendo corajosos, respeitados e bem sucedidos. Corajosos por enfrentar “o sistema”; respeitados pela arma que carregam; e bem sucedidos por apresentarem uma vida repleta de bens materiais de alto valor sem terem que se submeter ao modo de trabalho convencional. Convém ressaltar que, muitas vezes, a ausência do Estado faz com que as facções criminosas constituem-se na única forma de atendimento a essas necessidades básicas do cidadão. Nesse contexto, a falta de oportunidades de estudo e de trabalho, aliada a baixa presença do Estado, favorece a captação de pessoas para o crime organizado.

A capacidade de corromper agentes do Estado e membros de Instituições, em especial as relacionadas à segurança pública, é uma característica marcante das organizações criminosas. A grande quantidade de dinheiro que circula nas mãos do crime organizado lhes possibilita o pagamento de “propina<sup>3</sup>” em valores bastante elevados, facilitando assim, o aliciamento desses agentes.

---

<sup>3</sup> “Suborno; valor em dinheiro oferecido ou pago a alguém para que esta pessoa pratique atos ilegais; quantia em dinheiro oferecida em troca de favores.” (DICIO, 2018)

O aspecto empresarial é uma das características das organizações criminosas ligadas ao tráfico de drogas. A busca pela redução dos custos de produção e pela otimização da distribuição das drogas possibilita que estas organizações aumentem seus lucros e alcancem novos mercados. Nesse contexto, pode-se dizer que os cartéis do narcotráfico funcionam como verdadeiras empresas multinacionais.

A facilidade para movimentar grandes quantidades de recursos financeiros ao redor do mundo é uma das principais armas das organizações criminosas ligadas ao narcotráfico. Nos dias atuais, a grande quantidade de paraísos fiscais<sup>4</sup> espalhados ao redor do mundo, tais como Aruba e Ilhas Cayman, oferecem várias vantagens que facilitam a lavagem do dinheiro sujo obtido com o tráfico de drogas (BRASIL, 2000). Assim, o aumento do fluxo de capitais proporcionado pela globalização dificulta o rastreamento dos lucros obtidos com as atividades ilícitas, favorecendo a expansão do crime transnacional.

Algumas organizações criminosas ligadas ao narcotráfico, na América do Sul, buscam estabelecer parcerias entre si para obter o monopólio do comércio de determinadas substâncias entorpecentes. Os adventos da globalização, em especial o avanço dos meios de comunicação, facilitaram sobremaneira essas associações.

A reportagem “Gigantes do Crime”, de Fabíola Perez, publicada na revista Isto é Independente, em agosto de 2017, menciona esta parceria:

Agora, um relatório da Fundação de Defesa da Democracia (FDD) para a Comissão de Relações Exteriores do Senado dos Estados Unidos confirma a presença de um grupo extremista com ações até então restritas ao Oriente Médio. A organização libanesa Hezbollah, cujo nome significa “Partido de Deus”, vem atuando em parceria com a maior facção criminosa do Brasil, o Primeiro Comando da Capital (PCC), para fortalecer os negócios no comércio ilegal de mercadorias. (PEREZ, 2017)

Assim como ocorrem as parcerias, a disputa entre facções rivais pelo controle do mercado de entorpecentes e substâncias ilícitas de uma determinada área ou região é um fato bastante comum. O trecho da reportagem “Facções Criminosas do Brasil”, de Ricardo Lacerda, publicada na revista “Dossiê Superinteressante” em abril de 2017, retrata o elevado grau de crueldade utilizado nas ações desencadeadas

---

<sup>4</sup> Determinado país ou território com condições fiscais bastante atrativas para investidores estrangeiros. Dentre as principais vantagens oferecidas destacam-se o sigilo bancário inclusive com órgãos oficiais do país de origem do investidor, isenção fiscal ou taxas de impostos muito reduzidas, ausência de controle de câmbio, entre outros.

pelas facções criminosas na busca pelo controle do tráfico de drogas em determinadas regiões:

Em janeiro, as mortes de 119 detentos no Amazonas, Roraima e no Rio Grande do Norte escancararam a pior face de uma luta que vinha sendo travada havia meses. No maior massacre, em Manaus, integrantes da FDN<sup>5</sup> invadiram o “seguro” do Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ) e assassinaram quase 60 homens, a maioria vinculada ao PCC. A matança foi registrada em vídeos, com os algozes rindo diante de órgãos e corpos decapitados. Conhecida por controlar o tráfico de drogas na região Amazônica – principal ponto de entrada da cocaína vinda de Colômbia, Bolívia e Peru - a FDN tenta conter os avanços do PCC nas cadeias e ruas da região. Em outubro, as duas facções já haviam se enfrentado em rebeliões que deixaram dez mortos em Boa Vista (RR), oito em Porto Velho (RO) e quatro feridos em Rio Branco (AC). Os três motins aterrorizaram o Brasil. Mas eram apenas o prelúdio do que viria a acontecer no COMPAJ. (LACERDA, 2017)

O crime organizado normalmente conta com um razoável apoio da população nas áreas onde se concentram. Nestes locais, é comum ocorrer um fenômeno de idolatria dos principais líderes dessas facções. A ajuda prestada por essas lideranças às pessoas mais necessitadas contribui para esse aspecto. Como exemplo, podemos citar o colombiano Pablo Escobar, chefe do Cartel de Medellín, considerado um dos mais poderosos traficantes da história, que mesmo sendo apontado como inimigo dos governos dos Estados Unidos e da Colômbia, era conhecido como um verdadeiro herói para muitas pessoas em Medellín. Tal situação proporciona legitimidade a essas organizações, garantindo elevada liberdade de ação na área onde atuam.

As organizações criminosas têm utilizado tecnologias avançadas de forma cada vez mais frequente na atualidade. Equipamentos rádio com salto de frequência, GPS, monitoramento de áreas por câmeras e emprego de *drones* com capacidade de filmar e transmitir imagens em tempo real são alguns exemplos desses meios. Estes equipamentos aumentam consideravelmente a capacidade de observação e de comando e controle dessas facções.

Na América do Sul, os principais cartéis de narcotráfico estão localizados principalmente na Bolívia, Colômbia, Paraguai e Peru. O comércio de substâncias derivadas da maconha e da cocaína constitui uma de suas principais atividades ilícitas. Paralelamente ao tráfico de drogas, praticam, também, os crimes conexos. Esses grupos possuem caráter transnacional e, portanto, constituem uma ameaça ao subcontinente sul-americano.

---

<sup>5</sup> FDN – Família do Norte. Organização criminosa do Amazonas.

As organizações criminosas internacionais que operam ao longo da fronteira entre o Paraguai e o Brasil também estão envolvidas com tráfico de armas, lavagem de dinheiro, falsificação e outras atividades ilegais afetas ao narcotráfico (US DEA, 2017, p. 238).

No Brasil, o tráfico de drogas brasileiro é controlado por organizações criminosas grandes, violentas e bem organizadas que operam em todo o país. (US DEA, 2017, p. 114).

O Primeiro Comando da Capital (PCC) é uma das principais organizações criminosas transnacionais do país, sendo capaz de realizar atividades ilícitas de forma bastante diversificada.

Acredita-se que o PCC tenha sido criado em 1993, no interior da Casa de Detenção de Taubaté – SP, com o objetivo inicial de vingar a morte de 111 colegas mortos no evento conhecido como o “Massacre do Carandiru<sup>6</sup>”, ocorrido em 1992. Tinham também a intenção de prestar auxílio aos presos e seus familiares, além de chamar a atenção da população para as condições desumanas vividas no interior dos presídios. (WOLOSZYN, 2013).

Inicialmente as autoridades governamentais da época teriam subestimado esta facção. Porém, no ano de 2001, após uma rebelião envolvendo cerca de 27.000 mil detentos em 29 estabelecimentos penais paulistas, as autoridades passaram a reconhecer o PCC.

Em 2006, com a consolidação desta organização criminosa, as autoridades decidiram transferir as lideranças do partido para presídios federais de segurança máxima, localizados em diversos estados do país. Tal ação tinha por finalidade desarticular e enfraquecer a organização criminosa. Contudo a medida teve efeito contrário e acabou aumentando o domínio do PCC nesses estados, resultando na multiplicação de adeptos, de poder de influência e estimulando a criação de outras facções semelhantes. (WOLOSZYN, 2013).

Atualmente, o PCC está presente em quase todos os estados brasileiros. Atua também no cenário internacional, estando envolvido com alguns cartéis de narcotráfico existentes em países da América do Sul e demais partes do mundo. O PCC é considerado um dos maiores grupos criminosos do Brasil nos dias atuais.

---

<sup>6</sup> Termo utilizado para se referir a intervenção da Polícia Militar do Estado de São Paulo para conter uma rebelião na Casa de Detenção de São Paulo, no dia 2 de outubro de 1992. A rebelião teve como consequência a morte de 111 detentos.

As maiores facções e cartéis de narcotráfico que atuam na América do Sul possuem, portanto, características comuns às principais organizações criminosas transnacionais da atualidade, tais como uso da violência para alcançar seus objetivos, o emprego de armamento pesado em suas ações, a capacidade de intimidação e de corrupção de agentes públicos e a facilidade de movimentação de grandes quantias de dinheiro. A presença desses grupos criminosos nos principais países do subcontinente sul-americano e a ineficiência no combate aos crimes transnacionais por eles praticados põe em risco à integridade das pessoas, das instituições e da sociedade de maneira geral trazendo consequências bastante negativas para o Estado brasileiro.

### 2.3 CONSEQUÊNCIAS PARA O ESTADO BRASILEIRO DECORRENTES DA INEFICIÊNCIA NO COMBATE AOS CRIMES TRANSNACIONAIS

De acordo com o Livro Branco de Defesa Nacional (BRASIL, 2012, p. 29):

As implicações para a proteção da soberania, ligadas ao problema mundial das drogas e delitos conexos, a proteção da biodiversidade, a biopirataria, a defesa cibernética, as tensões decorrentes da crescente escassez de recursos, os desastres naturais, ilícitos transnacionais, atos terroristas e grupos armados à margem da lei explicitam a crescente transversalidade dos temas de segurança e de defesa. (BRASIL, 2012, p. 29)

A Política Nacional de Inteligência (PNI) do Brasil, 2016, afirma que o crime organizado *“É ameaça a todos os Estados e merece atenção especial dos órgãos de Inteligência e de repressão nacionais e internacionais. A incidência desse fenômeno, notadamente em sua vertente transnacional, reforça a necessidade de aprofundar a cooperação.”* (BRASIL, 2016).

*“Para efeito da presente Política, consideram-se principais ameaças àquelas que apresentam potencial capacidade de pôr em perigo a integridade da sociedade e do Estado e a segurança nacional do Brasil.”* (BRASIL, 2016)

O Gen Ex Villas Bôas, Comandante do Exército Brasileiro, em entrevista ao jornalista Roberto D`Ávila, da Globo News, em 22 de março de 2018, afirmou que o crime organizado é uma das maiores ameaças à soberania nacional do Brasil.

A ineficiência no combate ao narcotráfico tem como consequência negativa o fato de poder ser usada para legitimar uma interferência externa em países da região sul-americana. Como exemplo dessa interferência externa, podemos citar a intervenção dos Estados Unidos da América (EUA) no Panamá, em 1989, com o



intuito de acabar com o tráfico de drogas nesse país; e o Plano Colômbia, em 2000, criado pelos EUA com o objetivo de apoiar o combate à produção e tráfico de cocaína na Colômbia.

A corrupção é outro consequência que está intimamente relacionada ao problema das drogas ilícitas. Ao mesmo tempo que a corrupção facilita o tráfico de drogas ilegais, o narcotráfico também beneficia a corrupção. A riqueza e poder de algumas organizações criminosas muitas vezes excedem a dos governos locais, permitindo-lhes comprar a proteção de agentes da lei, de membros do judiciário e de políticos. Fazendo isso, reforçam ainda mais a corrupção. (UNODC, 2017, p. 30).

De acordo com a Política Nacional de Inteligência, do Brasil, de 2016: “A corrupção é um fenômeno mundial capaz de produzir a erosão das instituições e o descrédito do Estado como agente a serviço do interesse nacional”. (BRASIL, 2016).

Os mecanismos relacionados à segurança e à aplicação das leis, tais como as Polícias, o Poder Judiciário e o Ministério Público, também são afetados pelo crime organizado com a finalidade de garantir que seus interesses sejam alcançados de forma relativamente pacífica. Cabe destacar o elevado nível de corrupção que atinge o sistema penitenciário brasileiro. Sendo assim, o crime organizado estimula a corrupção nos órgãos estatais com o objetivo de garantir seus interesses, colocando em risco o interesse público. (BRASIL, 2000).

O elevado grau de corrupção de agentes do Estado, influenciado pela ação das organizações criminosas, por vezes tende a ameaçar a própria democracia. O encaminhamento da ONU relativo à Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, de 2003, afirmou que:

A corrupção é uma praga insidiosa que tem uma ampla gama de efeitos corrosivos nas sociedades. **Mina a democracia e o Estado de direito**, conduz a violações de direitos humanos, distorce os mercados, corrói a qualidade vida e permite o crime organizado, o terrorismo e outras ameaças à segurança humana para florescer. (tradução nossa) (grifo nosso) (ONU, 2003)

O “aparelhamento estatal” com pessoas intimamente ligadas ao crime organizado é outro aspecto negativo da atuação das organizações criminosas no Brasil. A reportagem de Célia Costa para o site [www.extra.globo.com](http://www.extra.globo.com), de 2 de setembro de 2018, retrata de forma bastante clara, esta situação. A matéria apresenta um vídeo onde Fabiano Baptista Ramos, candidato a deputado federal pelo estado do Rio de Janeiro, aparece cantando em uma baile funk com a presença

de vários homens armados com fuzis. Tal fato reforça o potencial ameaçador dessas organizações criminosas perante a democracia e o Estado de direito.

A tentativa de desmoralização de instituições de segurança é outro aspecto negativo decorrente da atuação do crime organizado no Brasil. A reportagem “Justiça condena ex-vice presidente do Condepe e mais 4 advogados por integrarem facção criminosa”, publicada no G1 São Paulo, em 27 de junho de 2017, retrata bem essa situação. Segundo a reportagem, as investigações do Ministério Público, iniciadas em 2014, descobriram que integrantes do PCC cooptaram diversos advogados para formar a célula jurídica da referida organização criminosa. Dentre outras funções, esses advogados foram cooptados para “plantar” denúncias de violação de direitos humanos com o intuito de gerar desestabilização na segurança do estado de São Paulo. Tal situação demonstra a capacidade dessas organizações de comprometer a preservação da ordem pública.

A intimidação de autoridades constituídas, como políticos e membros do judiciário, é outro fato oriundo da ineficiência no combate ao crime organizado. A reportagem de William R. para o Centro de Mídia Independente, em dezembro de 2007, retrata este aspecto de forma bastante clara. A matéria menciona o juiz federal Odilon de Oliveira como o juiz mais ameaçado de morte do Brasil, na época, devido à sua atuação contra as quadrilhas internacionais de tráfico de drogas. De acordo com a reportagem, o juiz vivia escoltado por agentes da PF e já havia sido descoberto um plano dentro dos presídios valendo US\$ 1 milhão pela sua morte.

O aumento da violência causada pela ocorrência dos crimes chamados conexos nos territórios dominados pelo tráfico é uma das consequências negativas desta atividade. Vários crimes como homicídios, lavagem de dinheiro, tráfico de armas e corrupção de agentes públicos são praticados pelas organizações criminosas em decorrência do tráfico de drogas. Fabíola Perez, por ocasião da reportagem “Gigantes do Crime”, publicada na revista Isto é Independente, em agosto de 2017, diz que: *“A atuação de pelo menos 30 quadrilhas criminosas faz da Tríplice Fronteira, região em que o Brasil faz divisa com a Argentina e o Paraguai, um território dominado pela violência.”* Tal situação demonstra como o crescimento dessas organizações criminosas na América do Sul favorece o aumento da instabilidade regional.

O aumento do emprego das Forças Armadas brasileiras nas operações de Garantia da Lei e da Ordem bem como nas operações na Faixa de Fronteira é outra

consequência diretamente relacionada à incapacidade dos órgãos de segurança pública no combate ao crime organizado transnacional. A Intervenção Federal no Rio de Janeiro em 2018, instituída por meio do Decreto n.º 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, outorgado pelo Presidente da República, exemplifica bem este aspecto.

Nesse contexto, as consequências para o Brasil decorrentes da ineficiência no combate ao tráfico de drogas e demais crimes transnacionais, tais como a corrupção, a desmoralização das Instituições de Estado, a intimidação de autoridades constituídas e o aumento da violência são bastante negativos. Tal situação ameaça à integridade das pessoas, da sociedade, do Estado brasileiro, podendo inclusive afetar sua soberania. Como consequência, o entorno regional sul-americano também é afetado.

### 3. CONCLUSÃO

O comércio ilegal de drogas é um problema que afeta praticamente todos os países do mundo. Essa atividade ilícita, cuja expansão teve início na década de 1970, deu origem a várias organizações criminosas ligadas ao narcotráfico.

Na América do Sul, o narcotráfico tem sido um dos novos temas da agenda internacional nesse século XXI, envolvendo as grandes potências mundiais, os países subdesenvolvidos e os em desenvolvimento. Aspectos fisiográficos e culturais, aliados a uma certa ausência dos Estados contribuem para que os países da região possuam uma participação significativa na produção de drogas, com destaque para a cocaína.

O Brasil, além de possuir um grande mercado consumidor de substâncias ilícitas, é, também, um grande entreposto comercial dos produtos do tráfico de drogas que seguem para o seu destino final no continente europeu.

Com o avanço do narcotráfico, as organizações criminosas responsáveis por operacionalizar esta atividade ilegal também passaram a ter maior relevância. O fenômeno da globalização alavancou de maneira significativa o crescimento dessas facções, contribuindo para a sua internacionalização.

Na América do Sul, as grandes organizações criminosas ligadas ao narcotráfico possuem características bastante comuns entre si. O uso da violência para alcançar seus objetivos e a facilidade de movimentar grandes quantias de dinheiro são aspectos que aumentam a sua capacidade de intimidar e corromper agentes e instituições públicas de maneira geral.

No Brasil, a principal facção criminosa com atuação internacional é o PCC. Esta facção é capaz de realizar diversas atividades ilegais e se encontra presente em quase todos os estados brasileiros, além de possuir ligações com organizações criminosas internacionais.

A ineficiência no combate ao tráfico de drogas e demais crimes transnacionais proporciona consequências bastante negativas para o Brasil, com destaque para a desmoralização das Instituições de Estado, a intimidação de autoridades constituídas e o aumento da violência.

Como vimos, a presença das organizações criminosas ligadas ao narcotráfico, na América do Sul, constitui-se efetivamente em uma ameaça à paz e a segurança regional. A ressaltar que os efeitos da atuação dessas facções não afetam somente

os Estados, mas atingem diretamente a integridade das pessoas e das sociedades. Portanto, o combate a essas facções criminosas é um dos grandes desafios à segurança nacional e regional.

Para impedir o avanço do narcotráfico na região é fundamental que o combate a essas organizações seja realizado de forma eficaz. Para tal, devem ser desencadeadas ações no diversos níveis de planejamento e execução.

Nos níveis político e estratégico é fundamental que haja uma cooperação cada vez maior entre as diversas agências, órgãos e instituições, ligadas ao combate ao crime organizado, afinal, “... o crime organizado moderno constitui um desafio global que deve ser enfrentado com uma resposta global e concertada.” (UNODC, 2018)

Essa cooperação deve existir tanto no âmbito nacional quanto no internacional, uma vez que, como já fora tratado, tais crimes são transnacionais. Deve ainda transpassar por várias áreas, tais como realização de acordos e tratados internacionais estabelecendo marcos legais comuns relacionados ao tema, troca de informações de inteligência, controle de fronteiras, entre outras. Portanto, quanto maior essa integração, maiores serão os resultados positivos.

A conquista e a manutenção da opinião pública (nacional e internacional) favorável às instituições de Estado é outro fator relevante nessa guerra contra o narcotráfico. Tal situação proporciona legitimidade e garante a liberdade de ação das diversas forças que atuam contra essas facções criminosas.

Ainda nos níveis político e estratégico, é fundamental que os Estados se façam presentes nas áreas do território com maior incidência da atuação das organizações criminosas. Os Estados devem buscar, a todo custo, amenizar os efeitos relacionados à fragilidade de suas economias e aumentar os índices de desenvolvimento relacionados principalmente aos aspectos psicossociais nessas áreas. Dessa maneira, será mais fácil impedir que a população local tenha suas necessidades básicas assistidas pelos integrantes dessas facções, reduzindo a simpatia por essas lideranças criminosas e a captação de pessoas para o trabalho nas atividades ilegais.

Nos níveis operacional e tático, as ações das forças legais (nacionais e internacionais) devem focar em duas características das organizações criminosas que garantem que elas consigam alcançar seus objetivos, quais sejam: a capacidade de empregar da violência; e capacidade de movimentar grandes quantias de dinheiro.

A capacidade de empregar a violência é conseguida pela utilização de armamentos pesados em larga escala. É por meio desse armamento que essas facções conseguem conquistar territórios, intimidar a população, ameaçar autoridades, praticar crimes diversos (sequestros, roubos de carga, assaltos a bancos, etc) e se opor às forças legais. Portanto, o combate ao tráfico de armas e munições deve ser prioritário de modo a enfraquecer o crime organizado internacional.

A capacidade de realizar grandes movimentações financeiras é alcançada por meio da lavagem de dinheiro. Com esses recursos ilegais, as organizações criminosas conseguem corromper autoridades constituídas, à medida que compram a proteção de agentes da lei, de membros do judiciário e de políticos. Conseguem, também, atender as necessidades das pessoas mais carentes não assistidas pelo Estado, garantindo o seu apoio muitas vezes incondicional. Nesse contexto, o combate à lavagem de dinheiro é essencial para reduzir o poder financeiro das organizações criminosas.

Por fim, para que o êxito no combate às organizações criminosas ligadas ao narcotráfico na América do Sul seja alcançado, é fundamental que sejam realizados estudos científicos cada vez mais detalhados buscando aumentar o conhecimento relativo ao tráfico de drogas e demais crimes transfronteiriços praticados na América do Sul. A adoção de políticas, estratégias e ações de combate efetivas são fundamentais para que se consiga mitigar as consequências negativas relacionadas aos crimes transnacionais que afetam o Brasil e ameaçam o continente sul-americano como um todo.

## REFERÊNCIAS

Abreu, Allan de. **A guerra do PCC**. Piauí Folha UOL. 140. ed. Maio 2018. Disponível em: <<http://piaui.folha.uol.com.br/materia/guerra-do-pcc/>> Acesso em 09 de maio de 2018.

Amorim, Carlos. **CV-PCC: a irmandade do crime**. 10. ed. Rio de Janeiro, RJ. Record, 2010.

ANEPE (Academia Nacional de Estudios Políticos y Estratégicos). CIEE (Centro de Investigaciones y Estudios Estratégicos). **Balance Estratégico Sudamericano 2016-2017**. ISSN 0719-9422 versión en línea. Santiago, Chile. 2015. Disponível em: <[https://www.anepe.cl/wp-content/uploads/BALANCE\\_estrategico\\_sudamericano.pdf](https://www.anepe.cl/wp-content/uploads/BALANCE_estrategico_sudamericano.pdf)> Acesso em 10 de maio de 2018.

Brasil. **Livro Branco de Defesa Nacional**. Brasília, DF. 2012.

\_\_\_\_\_. Câmara dos Deputados. **Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o avanço e a impunidade do narcotráfico**. Brasília, DF. 2000.

\_\_\_\_\_. Câmara dos Deputados. Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO). **Relatório de Atividades 2012**. Brasília, DF. 2012.

\_\_\_\_\_. **Ministério das Relações Exteriores (MRE)**. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/>> Acesso em 19 de março de 2018.

Bagley, Bruce Michael. **Principales tendencias del siglo XXI en cuanto al crimen organizado, el narcotráfico y la democracia en la región**. Trans-pasando Fronteras, Núm.3, 2013. Cali-Colombia. 2013. ISSN 2248-7212 • ISSN-e 2322-9152. Disponível em: <[https://www.icesi.edu.co/revistas/index.php/trans-pasando\\_fronteras/article/download/1623/2134](https://www.icesi.edu.co/revistas/index.php/trans-pasando_fronteras/article/download/1623/2134)> Acesso em 17 de março de 2018.

Braun, Julia. **Futuro do acordo de paz na Colômbia terá reflexos no Brasil, diz relatório**. Site VEJA.com. 26 de maio de 2018. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/mundo/futuro-do-acordo-de-paz-na-colombia-tera-reflexos-no-brasil-diz-relatorio/>> Acesso em 26 de maio de 2018.

Cavicchioli, Giorgia. **Um PCC rico e forte**. Isto é Independente. Junho, 2018. Disponível em: <<https://istoe.com.br/um-pcc-rico-e-forte/>> Acesso em 08 de junho de 2018.

Costa, Célia. **MC candidato a deputado aparece em vídeo cantando em baile com homens armados**. Site: extra.globo.com. 02 de setembro de 2018. Disponível em: <<https://extra.globo.com/casos-de-policia/mc-candidato-deputado-aparece-em-video-cantando-em-baile-com-homens-armados-23031497.html>> Acesso em: 04 de setembro de 2018.

Chasqui, Revista. **Soberanía e Intervención**. Revista Chasqui Nr 29/30. 1989. Disponível em: <http://revistachasqui.org/index.php/chasqui/article/view/3028/2867> Acesso em 12 de março de 2018.

**Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas (CICAD)**. Disponível em: <[http://www.cicad.oas.org/main/default\\_spa.asp](http://www.cicad.oas.org/main/default_spa.asp)> Acesso em 20 de março de 2018.

**Conselho Sul-americano sobre o Problema Mundial das Drogas**. Disponível em: <<https://www.unasursg.org/es/consejo-suramericano-sobre-el-problema-mundial-de-las-drogas>> Acesso em 12 de março de 2018.

Dálcio Roberto dos Reis<sup>1</sup>, Ticiania Braga de Vincenzi<sup>1</sup>, Fabricio Palermo Pupo<sup>1</sup>. **Técnicas de Prospecção: Um Estudo Comparativo**. RAC, Rio de Janeiro-RJ, Volume 20, Nr 2, art. 1, pp. 135-153, Mar./Abr. 2016.

Dicio. **Dicionário Online de Português**. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br>> Acessado em 12 de setembro de 2018.

Exército. Comando de Operações Terrestres. **Operações**. 5. ed. Brasília, DF. 2017.

\_\_\_\_\_. ECEME. **Observatório Militar da Praia Vermelha**. Disponível em: <<http://ompv.eceme.eb.mil.br/>> Acesso em 13 de abril de 2018

Freud, Sigmund. **Ueber Coca**. 1884. ISSN 1866-4784. Folhas 289-314. Disponível em: <<http://vlp.mpiwg-berlin.mpg.de/library/data/lit29488>> Acesso em: 16 de outubro de 2018.

G1.Globo.com, Portal. **Comandante do Exército diz que crime organizado é a 'maior ameaça à soberania nacional'**. Brasília, DF. Publicado online em 22 Mar 18.



Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/comandante-do-exercito-diz-que-crime-organizado-e-a-maior-ameaca-a-soberania-nacional.ghtml>> Acesso em 24 de março de 2018.

\_\_\_\_\_. **Justiça condena ex-vice presidente do Condepe e mais 4 advogados por integrarem facção criminosa.** São Paulo, SP. Publicado online em 27 Jun 17. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/justica-condena-ex-vice-presidente-do-condepe-e-mais-4-advogados-por-integrarem-facciao-criminosa.ghtml>> Acesso em 9 de outubro de 2018.

**Instituto de Segurança Pública (ISP).** Disponível em: < <http://www.isp.rj.gov.br/>> Acesso em 29 de março de 2018.

\_\_\_\_\_. **Panorama das apreensões de drogas no Rio de Janeiro 2010 – 2016.** Publicação digital: Instituto de Segurança Pública. Rio de Janeiro-RJ. 2016.

Lacerda, Ricardo, et al. **Facções Criminosas do Brasil.** Dossiê Superinteressante, ISBN 978-85-5579-113-0. São Paulo, SP. Abril 2017.

Leonardo Raffo López, José Luiz Segura. **Las Redes del Narcotráfico y sus Interacciones: un modelo teórico.** Revista de Economía Institucional, Volume 17, n.º 32, pp. 183-212. 1º semestre. 2015.

Macionis, Gerber, John, Linda (2010). **Sociology 7th Canadian.** Ed. Toronto, Ontario: Pearson Canada Inc. p. 206.

Madeira, Felipe Alvarez. **O Crime Organizado perante a Lei Penal Brasileira e a Constituição Federal.** Âmbito Jurídico, Volume 1. 2009

Melhoramentos, Editora. **Michaelis Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa.** Melhoramentos. 2015. Disponível em: <<http://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/>> Acesso em 17 de março de 2018.

Ministério da Defesa. **Política Nacional de Defesa.** 1. ed. Brasília, DF. 2012.

\_\_\_\_\_. ASPLAN (Assessoria Especial de Planejamento). **Cenário de Defesa 2020-2039 Sumário Executivo.** Brasil, DF. 2017.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas. **Glossário das Forças Armadas**. 5. ed. Brasília, DF. 2015.

Muñoz Acebes, César. **Trade secrets: Paraguay's drug war and the dangers for journalists**. Volume: 44 Capítulo 1, páginas: 76-79. Artigo publicado online em 12 Mar 15. Disponível em: <<https://doi-org.ez434.periodicos.capes.gov.br/10.1177/0306422015569714>> Acesso em 17 de março de 2018.

**Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas (OBID)**. Disponível em: <<https://www.obid.senad.gov.br>> Acesso em 20 de março de 2018.

**Observatório de Drogas da Colômbia**. Disponível em: <<http://www.odc.gov.co/>> Acesso em 15 de março de 2018.

**Observatório Paraguaio de Drogas**. Disponível em: <<http://www.senad.gov.py/>> Acesso em 15 de março de 2018.

**Observatório Interamericano sobre Drogas (OID)**. Disponível em: <[http://www.cicad.oas.org/Main/Template.asp?File=/oid/default\\_spa.asp](http://www.cicad.oas.org/Main/Template.asp?File=/oid/default_spa.asp)> Acesso em 15 de março de 2018.

**Organização dos Estados Americanos (OEA)**. Disponível em: <<http://www.oas.org/pt/>> Acesso em 12 de março de 2018.

Pagnan, Rogério. **Após achar pistas no esgoto, polícia faz ação contra PCC em 14 estados**. Site Folha de São Paulo/UOL. São Paulo, SP. 14Jun18. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/06/policia-realiza-operacao-contr-o-pcc-em-14-estados.shtml>> Acesso em 14 de junho de 2018.

Perez, Fabíola. **Gigantes do Crime**. Isto é Independente. Agosto, 2017. Disponível em: <<https://istoe.com.br/gigantes-do-crime/>> Acesso em 10 de maio de 2018.

Presidência da República do Brasil. Casa Civil. **Decreto 154, de 26 Jun 91: Promulga a Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas**. Brasília, DF. 1991. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d0154.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0154.htm)> Acesso em: 20 de março de 2018.

\_\_\_\_\_. Casa Civil. **Decreto 5.015, de 12 Mar 04: Promulga a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional.** Brasília, DF. 2004.

\_\_\_\_\_. Casa Civil. **Decreto 8.793, de 29 Jun 16: Fixa a Política Nacional de Inteligência.** Brasília, DF. 2016.

\_\_\_\_\_. Casa Civil. **Lei Federal 12.850, de 2 Ago 13: Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal.** Brasília, DF. 2013. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm)> Acesso em: 20 de março de 2018.

\_\_\_\_\_. Casa Civil. **Lei Federal 13.343, de 23 Ago 06: Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.** Brasília, DF. 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l13343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l13343.htm)> Acesso em 21 de março de 2018.

Rodrigues, Thiago. **Narcotráfico e militarização nas Américas: vício de guerra.** Contexto Internacional. Volume 34, Número 1. Rio de Janeiro-RJ. Janeiro/Junho, 2012. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-85292012000100001](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-85292012000100001)> Acesso em: 21 de março de 2018.

Santana Adalberto. **A Globalização do Narcotráfico.** Revista Brasileira de Política Internacional. Volume 42, Número 2. Brasília, DF. Julho/Dezembro de 1999. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-73291999000200006](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-73291999000200006)> Acesso em 17 de março de 2018.

Serapião, Fábio. **PCC planejava ataques no modelo das Farc durante as eleições, diz PF.** Site Estadão/UOL. Brasília, DF. 2018. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/eleicoes/2018/noticias/agencia-estado/2018/10/12/pcc-planejava-ataques-no-modelo-das-farc-durante-as-eleicoes.htm>> Acesso em 15 de outubro de 2018.

**Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT).** Disponível em: <<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/direito-facil/cartel>> Acesso em 21 de março de 2018.

UFGRS. **Dossiê Temático Nr 05/2009, Narcotráfico nas Américas.** Porto Alegre, RS. 2009.

**União de Nações Sul-Americanas (UNASUR).** Disponível em: <<https://www.unasursg.org/>> Acesso em 12 de março de 2018.

United Nations. **United Nations Office on Drugs and Crime. Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC).** Disponível em: <<http://www.unodc.org/unodc/en/drug-trafficking/index.html>> Acesso em 14 de março de 2018.

\_\_\_\_\_. **Convención de las Naciones Unidas contra la delincuencia organizada transnacional y sus protocolos.** Nueva York, 2004. Disponível em: <<https://www.unodc.org/documents/treaties/UNTOC/Publications/TOC%20Conventio n/TOCebook-s.pdf>> Acesso em 27 de março de 2018.

\_\_\_\_\_. **Organized Crime.** Disponível em: <<http://www.unodc.org/unodc/en/organized-crime/intro.html> > Acesso em 14 de março de 2018.

\_\_\_\_\_. **World Drug Report 2017** (ISBN: 978-92-1-148291-1, eISBN: 978-92-1-060623-3, United Nations publication, Sales No. E.17.XI.6)

US Department of Justice. **DEA United States Drug Enforcement Administration.** Disponível em: <<https://www.dea.gov/index.shtml>> Acesso em 10 de maio de 2018

US Department of State. Bureau for International Narcotics and Law Enforcement Affairs. **International Narcotics Control Strategy Report (INCSR).** Volume I. Drug and Chemical Control. March 2017.

US Intelligence Community. **Worldwide Threat Assessment.** USA. 2018.

Wikipédia. **Crime Organizado.** Disponível em: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Crime\\_organizado](https://pt.wikipedia.org/wiki/Crime_organizado)> Acesso em 6 de junho de 2018.

\_\_\_\_\_. **Pablo Escobar.** Disponível em: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Pablo\\_Escobar](https://pt.wikipedia.org/wiki/Pablo_Escobar)> Acesso em 7 de junho de 2018.

\_\_\_\_\_. **Primeiro Comando da Capital.** Disponível em: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Primeiro\\_Comando\\_da\\_Capital](https://pt.wikipedia.org/wiki/Primeiro_Comando_da_Capital)> Acesso em 3 de fevereiro de 2018.

William R. **Juiz Federal comprova que PCC e CV tem vínculos com as FARC-EP.** 21 de dezembro de 2007. Disponível em: <<https://midiaindependente.org/pt/red/2007/12/406589.shtml>> Acesso em 10 de maio de 2018.

Woloszyn, André Luis. **Ameaças e desafios à segurança humana no séc. XXI: de gangues, narcotráfico, bioterrorismo, ataques cibernéticos às armas de destruição em massa.** 2. ed. Rio de Janeiro, RJ: Biblioteca do Exército. Salto, SP: Schoba. 2013.